



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO MINISTRO

Ofício n. 252/2024/GM-MIDR

Brasília, 22 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados  
Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso - Praça dos Três Poderes  
70165-900 Brasília-DF

**Assunto: Requerimento de Informação n. 454, de 2024.**

Anexo: Requerimento de Informação n. 454/2024 (5028594); e Parecer n. 5/2024/CGGT SDR/DSRT/SDR (4990903), em conjunto com Despacho (4991009); e OFÍCIO N. 1299/2023/SDR-MIDR (5002579).

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/n. 45, de 24 de abril de 2024, pelo qual V. Exa. enviou o **Requerimento de Informação n. 454/2024**, de autoria do Deputado Amom Mandel (Cidadania/AM), que *"Requer informações ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional a respeito das medidas que estão sendo adotadas para cessar o problema de infraestrutura no Estado do Amazonas, que é classificada como a pior do país"*.
2. Tendo sido analisada a demanda pela Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial (SDR), unidade finalística desta Pasta competente para tratar do assunto, encaminho para o conhecimento de V. Exa. a anexa documentação da SDR contendo os esclarecimentos/respostas.
3. Sendo estas as informações a encaminhar, renovo meus votos de distinta consideração, colocando a equipe técnica deste Ministério à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que, eventualmente, se fizerem necessários.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]

**ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA**

Ministro de Estado da Integração e do Desenvolvimento Regional



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Waldez Góes da Silva, Ministro de Estado da Integração e Desenvolvimento Regional**, em 22/05/2024, às 18:14, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[p.882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content.Outlook/2FLDV51L/Oficio\\_5088832.html](http://p.882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content.Outlook/2FLDV51L/Oficio_5088832.html)

2428279



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5088832** e o código CRC **6ADC1602**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 8º andar Brasília-DF CEP: 70067-901

(61) 2034 5814 e 2034 5919 [www.mdr.gov.br](http://www.mdr.gov.br)

A resposta a este documento deverá ser protocolada por meio do [Petição Eletrônica no sítio do MIDR](#).

59000.005376/2024-39

5088832v1

2428279



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[p\\_882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content\\_Outlook/2FLDV51L/Oficio\\_5088832.html](http://p_882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content_Outlook/2FLDV51L/Oficio_5088832.html)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM**

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº** \_\_\_\_\_ **, DE 2024**  
(Do Sr. AMOM MANDEL)

Apresentação: 06/03/2024 14:27:22.733 - MESA

**RIC n.454/2024**

Requer informações ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional a respeito das medidas que estão sendo adotadas para cessar o problema de infraestrutura no Estado do Amazonas, que é classificada como a pior do país.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>., com base no art. 50 § 2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 115, inciso I e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro da Integração e do Desenvolvimento Regional, o senhor Waldez Góes, a respeito das medidas que estão sendo adotadas para cessar o problema de infraestrutura no Estado do Amazonas, que é classificada como a pior do país, conforme segue:

- a) Como o governo federal e este Ministério pretendem abordar a situação crítica de infraestrutura no Amazonas, considerando sua classificação em último lugar no Ranking de Competitividade dos Estados? O que justifica esta colocação?
- b) Quais são os principais planos e iniciativas do Ministério para melhorar as estradas e o transporte fluvial no Amazonas? Como o governo planeja lidar com as questões de má qualidade do asfaltamento, falta de iluminação pública e toda infraestrutura básica para atender às necessidades da população do estado?
- c) Existe um cronograma específico para dar início a implementação do repasse de R\$200 milhões para obras de infraestrutura anunciados para o estado do Amazonas?

Na oportunidade, solicito ainda, o encaminhamento de outras informações e/ou documentos que Vossa Excelência julgar necessário, bem como um cronograma e/ou planejamento de atividades para os próximos meses do ano corrente.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM**

**JUSTIFICAÇÃO**

No último Ranking de Competitividade dos Estados, segundo estudo realizado pelo Centro de Liderança Pública (CLP), foi divulgado que o Amazonas ocupa a 27ª posição, isto é, o último lugar, no quesito infraestrutura. A posição do estado em última colocação no quesito infraestrutura, é um reflexo de desafios persistentes enfrentados pela região. Estradas precárias, limitações no transporte fluvial e a falta de investimentos em estruturas básicas como escolas, hospitais e redes de abastecimento de água contribuem para essa classificação desfavorável.

Na capital do estado, a população enfrenta sérios problemas de iluminação e infraestrutura nos terminais de ônibus. Os usuários lidam com lâmpadas quebradas, falta de segurança e banheiros sem higiene. O Ministério Público foi solicitado repetidamente pela sociedade para lidar com questões de urbanismo, como denúncias sobre a má qualidade do asfaltamento ou sua total ausência, bem como a insatisfação com operações de tapa buraco.

A falta de infraestrutura adequada no Amazonas se dá em diversos setores e também representa um obstáculo significativo para o setor industrial e de exportação. A região possui um enorme potencial na produção de recursos naturais, como madeira, minérios e produtos agrícolas, mas a dificuldade de transporte desses produtos até os mercados nacionais e internacionais devido à infraestrutura deficiente resulta em custos elevados e reduz a competitividade das empresas locais. Além disso, a ausência de portos e estradas modernas limita a capacidade de atrair investimentos de grandes empresas que poderiam se estabelecer na região e contribuir para o crescimento econômico.

O Governo Federal autorizou o repasse de R\$ 200 milhões para investimentos em obras de infraestrutura no Amazonas e, em diálogo com este Ministério, foi informado que haverá um Projeto de Lei (PL) para que esse recurso seja empenhado aos municípios, a fim de abrir o orçamento ainda este ano. Dessa forma, estabelecer uma rigorosa fiscalização dos recursos destinados e gestão eficiente dos investimentos é essencial para garantir a coordenação de políticas públicas eficazes para a superação dos desafios geográficos e promoção do desenvolvimento sustentável na região.

Assim, na qualidade de Deputado Federal, cujo papel é fiscalizar os atos do Poder Executivo, conforme previsão do art. 29 da Constituição Federal, submeto o presente requerimento a fim de que sejam elucidados os questionamentos discorridos e documentos solicitados, para melhor compreensão acerca do caso.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM**

Sala de Sessões, em 29 de janeiro de 2024.

**Deputado AMOM MANDEL**  
**CIDADANIA/AM**

Apresentação: 06/03/2024 14:27:22.733 - MESA

**RIC n.454/2024**



Praça dos Três Poderes - Anexo IV – Gabinete 760 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF

Contato: (61) 3215-5760 e-mail: [dep.amommandel@camara.leg.br](mailto:dep.amommandel@camara.leg.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246706096200>  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2428279>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel



2428279

\* C D 2 4 6 7 0 6 0 9 6 2 0 0 \*



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial  
Departamento de Projetos e Sistemas Produtivos Regionais e Territoriais  
Coordenação-Geral de Gestão do Território

DESPACHO

Processo nº 59000.003457/2024-02

Interessado: AESPAR/MIDR

**Assunto: Requerimento de Informação**

1. Trata-se do atendimento ao Despacho AESPAR (4951232) que requer análise e formulação de Nota Técnica, tendo em vista o **Requerimento de Informação nº 454, de 2024** (4950293), de autoria do **Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM)**, que "*Requer informações ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional a respeito das medidas que estão sendo adotadas para cessar o problema de infraestrutura no Estado do Amazonas, que é classificada como a pior do país*".
2. Sobre o assunto, esta CGGT apresenta o Parecer (4990903) , concluindo-se que a questão está fora de competência da Coordenação.
3. Nesse sentido, submeto o presente processo para dar prosseguimento ao andamento do assunto, conforme proposto.

Atenciosamente,

**Vitarque Lucas Paes Coelho**

Coordenador Geral de Gestão do Território



Documento assinado eletronicamente por **Vitarque Lucas Paes Coelho, Coordenador(a) Geral de Gestão do Território**, em 11/04/2024, às 14:33, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4991009** e o código CRC **3E98ECE9**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivoTeor/59000.003457/2024-02> / pg. 1

2428279



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

OFÍCIO Nº1299/2023/SDR-MIDR

Brasília, 13 de setembro de 2023.

À Senhora  
Ana Patrícia Guimarães Coelho  
Coordenadora Geral  
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos  
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

**Assunto: Requerimento de Informação (RIC) n.º 454, de 2024.**

Senhora Coordenadora Geral,

1. Trata-se do Despacho CGAL AESPAR (4951232), o qual encaminha para análise e formulação de Nota Técnica, cópia do Requerimento de Informação n.º 454, de 2024 (4950293), de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM), que "*Requer informações ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional a respeito das medidas que estão sendo adotadas para cessar o problema de infraestrutura no Estado do Amazonas, classificada como a pior do país*".
2. Sobre o assunto, encaminhamos o Parecer 5 (4990903), elaborado pela equipe técnica, concluindo que a questão está fora de competência desta Secretaria.
3. Esta Secretaria coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ADRIANA MELO ALVES

Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves, Secretária**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=2428279> / pg. 1

2428279



**Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial**, em 12/04/2024, às 10:07, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5002579** e o código CRC **7DE57062**.

59000.003457/2024-02

5002579v1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2428279>

Ofício 527 (5002579)

SEI 59000.003457/2024-02 / pg. 2

2428279



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional  
Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial  
Departamento de Projetos e Sistemas Produtivos Regionais e Territoriais  
Coordenação-Geral de Gestão do Território

Parecer nº 5/2024/CGGT SDR/DSRT/SDR

Referência: 59000.003457/2024-02

Interessado: AESPAR/MIDR

Assunto: Requerimento de Informação

Senhor Deputado Amom Mandel ,

Trata-se da análise de **Requerimento de Informação nº 454, de 2024** (4950293), de autoria do **Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM)**, que "*Requer informações ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional a respeito das medidas que estão sendo adotadas para cessar o problema de infraestrutura no Estado do Amazonas, que é classificada como a pior do país*".

Cabe salientar que esta Coordenação de Gestão do Território (CGGT) , pertencente ao Departamento de Projetos e Sistemas Produtivos Regionais e Territoriais possui competências regimentais circunscritas a aspectos de representação, articulação e informação em assuntos transversais que lidam com a gestão territorial , conforme o Art. 28, referente às competências regimentais , quais sejam:

I - implementar programas, projetos e ações de promoção do desenvolvimento e de inclusão socioprodutiva nas várias escalas territoriais, em consonância com a PNDR;

II - articular, integrar e compatibilizar programas e ações da Secretaria com os órgãos e as entidades do Ministério e com os demais órgãos da administração pública federal, dos Estados e dos Municípios e com a sociedade civil, bem como realizar parcerias com vistas a promover e apoiar a criação e o funcionamento de entidades e fóruns representativos;

III - identificar os potenciais endógenos das regiões e dos territórios elegíveis pela tipologia da PNDR, por meio da implementação, do acompanhamento e da avaliação de planos e programas regionais e territoriais, com vistas a dar suporte ao fomento do desenvolvimento regional e à inclusão socioeconômica de territórios à dinâmica produtiva nacional;

IV - incentivar o fortalecimento da base socioeconômica territorial e regional, bem como a diversificação, a partir do adensamento de cadeias produtivas, do fortalecimento de polos produtivos e inovadores locais e do manejo sustentável dos recursos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=59000.003457/2024-02> / pg. 1

2428279

naturais, para promover a geração de emprego e renda, por meio da identificação e do apoio às Rotas Nacionais de Integração;

V - implementar, acompanhar e avaliar as ações de desenvolvimento e inclusão socioeconômica na faixa de fronteira;

VI - analisar solicitações de enquadramento de Municípios no conceito de cidades gêmeas;

VII - presidir as sessões brasileiras das Comissões Mistas Brasileiro-Uruguiaia para o Desenvolvimento das Bacias da Lagoa Mirim e do Rio Quaraí;

VIII - apoiar a vertente do desenvolvimento econômico da Fronteira Marítima ou Amazônia Azul; e

IX - promover e implementar ações de apoio às Regiões Integradas de Desenvolvimento - RIDE.

Especificamente sobre a competências que possam ter aderência a ações desta Coordenação, especificamente ao Amazonas, não se identificam de forma direta ações que lidam de forma direta com a questão da infraestrutura, não obstante o tema seja de fundamental importância para o desenvolvimento da região.

Carecendo esta unidade de competência regimental para adotar ações diretas que lidam com a questão da infraestrutura, optou-se neste PARECER por corroborar a decisão de que a questão está fora de competência da Coordenação.

**Rodolfo Calmon de Castro**  
Economista

De acordo,

**Vitarque Lucas Paes Coelho**  
Coordenador Geral de Gestão do Território

Em 08 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Vitarque Lucas Paes Coelho, Coordenador(a) Geral de Gestão do Território**, em 11/04/2024, às 14:33, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Calmon de Castro, Analista Técnico-Administrativo**, em 11/04/2024, às 17:41, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4990903** e o código CRC **99FE506D**.

